



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Administração: José Moura Sobrinho

## LEI MUNICIPAL Nº 235/90.

E M E N T A: Concede aumento a todos os funcionários ocupantes dos Cargos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas em Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder aumento de vencimentos da ordem de 150% (cento e cinquenta por cento), a todos os funcionários ocupantes dos Cargos constantes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, a partir do dia 1º de janeiro' de 1990.

Art. 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, atin girá a todas as categorias de servidores a saber:

- a) - Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo;
- b) - Ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão;
- c) - Ocupantes de Funções Gratificadas;
- d) - Professores que recebem por hora/aula.

Art. 3º - As despesas decorrente da execução desta Lei ' correrão por conta das dotações orçamentárias para Pessoal Civil e Obrigações Patronais, e suplementadas se necessário na forma da Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 15 de janeiro de 1990.

*José Moura Sobrinho*

JOSÉ MOURA SOBRINHO

- PREFEITO -